

## **EDITAL Nº07/UNOESC-R/2022**

**Dispõe sobre processo de seleção externa de Professores para atuar como docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.**

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Externo de professores doutores, **para contratação no primeiro semestre de 2022**, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

### **1– DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, no horário de atendimento entre as 8h às 11h30 e das 13h30 e 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, localizada no Bloco 1, no Campus 1, da Unoesc Joaçaba, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Unoesc – Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC.

1.2 São condições para inscrição:

1.2.1 Do(a) brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a):

- a) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) possuir título de doutor(a) em Educação ou área afim, observado o disposto na alínea “g” do item 1.4 e nas alíneas “a” e “b” do item 3.1, obtido em instituição nacional. Se o título for obtido em instituição estrangeira, o respectivo diploma deverá possuir reconhecimento, na forma da lei.

1.2.2 Do(a) estrangeiro(a):

- a) estar em situação regular no país;
- b) ser portador(a) de visto permanente;

c) possuir título de doutor(a) em Educação ou área afim, observado o disposto na alínea “g” do item 1.4 e nas alíneas “a” e “b” do item 3.1, obtido em instituição nacional. Se o título for obtido em instituição estrangeira, o respectivo diploma deverá possuir reconhecimento, na forma da lei.

1.3 Far-se-á a inscrição pelo preenchimento de ficha de inscrição própria, conforme o Anexo II, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 1.6 deste edital ou, se for o caso, apresentação de requerimento de isenção de taxa de inscrição, na forma dos itens 1.7 e 1.8 deste edital.

1.4 O(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a documentação exigida, ordenada conforme segue:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou, se for o caso, requerimento de isenção de taxa de inscrição, observando o disposto nos itens 1.7 e 1.8 deste edital;
- b) cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia do título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral, emitida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação;
- e) cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- f) currículo Lattes (CNPq), atualizado a partir de fevereiro de 2022, no qual constem os registros de todos os produtos e atividades comprovadas, referidos na alínea “i” deste item;
- g) cópia autenticada do diploma de doutorado em Educação ou de área afim, consoante à linha de pesquisa Processos Educativos, observado o disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste edital.
- h) cópia de comprovantes de, ao menos, duas orientações concluídas em curso (s) de pós-graduação *stricto sensu*;
- i) cópia de publicações científicas de, no mínimo, 6 (seis) produtos qualificados publicados a partir de janeiro de 2018, perfazendo, no mínimo, 220 (duzentos e vinte) pontos, de acordo com a classificação Qualis/Capes vigente, sendo: no mínimo quatro artigos publicados em periódicos com Qualis B1 ou superior; capítulos de livros e/ou livros na modalidade texto integral, não sendo aceitos trabalhos no prelo ou aceitos para publicação;
- j) declaração de disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas semanais para atuação no Programa;
- k) atestado de experiência em docência na educação superior; e
- l) plano de trabalho para o quadriênio, compreendendo atividades de pesquisa, ensino e orientação, conforme instruções constantes no Anexo III.
- m) declaração de residência ou de compromisso em residir no município de Joaçaba ou em município do entorno da sede do Programa.
- m) apresentar projeto de pesquisa em andamento ou proposta de projeto, com aderência à linha de pesquisa a qual pretende vincular-se.

1.5 A falta de comprovação de documentos arrolados no item 1.4, alínea “i”, implicará na não pontuação para a fase de prova de títulos, devendo ser observado, na entrega dos comprovantes, que: cópias das publicações científicas devem compreender o texto completo, no caso de artigos publicados em periódicos, e da ficha catalográfica de livro ou capítulo de livro publicado, acompanhada do sumário da obra e das duas primeiras e duas últimas páginas do texto.

1.6 A taxa de inscrição deve ser recolhida diretamente no setor Financeiro da Unoesc Joaçaba, localizado no Bloco Administrativo, da Unoesc Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, ou via depósito bancário à Funoesc, no Banco do Brasil, Agência 4772-X, conta corrente nº 17733-4, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). No momento do depósito será necessário informar o código identificador, ou seja, o CPF do depositante.

1.7 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar possuir renda per capita mensal de até dois salários mínimos e meio.

1.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato através de formulário específico, que consta no Anexo IV deste edital, acompanhado da apresentação de cópia da última declaração de ajuste anual do imposto de renda ou de certidão de isenção de declaração de imposto de renda, extraída do site <<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>>>, dos membros da família.

1.9 Somente serão aceitas as inscrições via postal que forem postadas até o último dia do período de inscrição e recebidas pela Instituição até **17 de abril de 2022**.

1.10 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, esta com poderes específicos e firma reconhecida.

1.11 A Comissão de Seleção conferirá a regularidade do pedido de inscrição, indeferindo os pedidos que não estiverem devidamente instruídos, isto é, somente estarão habilitados à seleção os(as) candidatos(as) que entregarem todos os documentos obrigatórios exigidos no item 1.4, alíneas “a” a “m”.

1.12 A Unoesc expedirá comunicado informando a decisão acerca dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição, sendo que os candidatos que, eventualmente, tiverem o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderão efetuar o pagamento, conforme orientação a ser repassada pela Unoesc, conforme datas informadas no Anexo I.

1.13 A homologação das inscrições será publicada de acordo com as datas informadas no Anexo I do presente Edital, via internet, no endereço: <https://www.unoesc.edu.br/publicacoes-legais>.

## **2 – DA RESERVA DE VAGA**

2.1 Ficam destinadas vagas a pessoas com deficiência – PCD’s, no mínimo legal de 5% do total das vagas, exceto nos casos em que a aplicação do percentual resulte em valor fracionário menor que uma unidade para a reserva de vagas destinadas a PCD’s, o que determina que essa reserva não seja feita.

2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas disposições legais do Decreto nº 3.298/99.

2.3 Havendo vaga, os(as) interessados(as) deverão, no requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento de seu registro para a referida reserva:

- a) declarar a opção por concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência;
- b) juntar atestado médico original ou fotocópia autenticada, que deverá ser emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de inscrição, informando, de forma legível, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência;
- c) requerer tratamento diferenciado no dia do processo de seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização de entrevista.

2.4 A classificação de pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos(as) e será publicada em lista separada.

2.5 Vagas reservadas e não preenchidas por pessoas com deficiência serão ocupadas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem de classificação no processo de seleção.

2.6 Ocorrendo empate entre PCD's para ocupar qualquer uma das vagas, o critério de desempate será a maior nota na segunda fase do processo seletivo, conforme disposto no item 6.1.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1 Uma vaga para Professor permanente, com 32 (trinta e duas) horas, para atuação, no Programa de Pós-graduação em Educação, na linha de pesquisa *Processos Educativos*, em atividades de ensino de pós-graduação, pesquisas, extensão e orientação de estudantes, nos cursos de mestrado e doutorado em educação.

3.2 O(a) candidato(a) selecionado e que vier a ser contratado(a) poderá, de acordo com a necessidade da Unoesc, dispor de até 8 (oito) horas em atividades no ensino de graduação, prioritariamente, ou em outras atividades acadêmicas de interesse institucional, além da carga horária dedicada ao Programa de Pós-graduação em Educação.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A remuneração obedecerá ao Plano de Cargos e Salários da Unoesc, a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A remuneração inicial do(a) professor(a) doutor(a) será de R\$ 50,19 (cinquenta e nove reais e dezenove centavos) por hora-aula, valor que deve ser multiplicado pelas horas-aula trabalhadas e por 5,25 semanas, considerado o repouso remunerado.

4.3 No caso de o(a) docente contratado(a) residir fora do município sede do Programa, conforme dispõe a alínea “m” do item 1.4 deste edital, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão por conta do docente, mesmo quando do exercício profissional junto ao Programa de Pós-graduação em Educação e a cursos de graduação ou, ainda, outras atividades acadêmicas.



## 5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pelo Reitor, composta pelo coordenador e por dois docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Educação da Unoesc.

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas fases sucessivas, todas com caráter eliminatório:

- a) prova de títulos;
- b) entrevista.

6.2 A primeira fase, referida na alínea “a” do item 6.1, compreenderá a análise do currículo Lattes, considerando-se as atividades na educação superior comprovadas, a produção científica comprovada, a pertinência das pesquisas concluídas ou em desenvolvimento com a área de concentração e a linha de pesquisa e a adequação da proposta de inserção à linha de pesquisa de inscrição, conforme o quadro a seguir:

I – ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Pontuação (máximo de 30 pontos)
Docência em cursos de graduação na área de conhecimento do mestrado ou afim.	1,0 ponto a cada 12 meses
Docência em cursos de especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	1,5 ponto a cada 12 meses
Docência em cursos de mestrado e/ou doutorado na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	3,0 pontos a cada 12 meses
Orientação de tese de doutorado concluída.	2,5 pontos por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída.	2,3 pontos por dissertação
Coordenação de projeto de pesquisa concluído.	1,5 ponto por projeto
Orientação de projeto de Iniciação Científica (IC) concluído.	0,5 ponto por orientação
Orientação de trabalho de conclusão de curso – TCC ou monografia de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> concluídos.	0,5 ponto por orientação
Participação em bancas examinadoras de defesa de dissertação de mestrado, tese de doutorado e/ou livre docência.	0,2 ponto por participação
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação (máximo de 50 pontos)
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A1 e A2/Educação.	16,0 pontos por artigo
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A3 e A4/Educação.	10,0 pontos por artigo
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis B1 e B2/Educação.	5,0 pontos por artigo
Publicação de livro integral com Qualis L4 ou superior /Educação.	5,0 pontos por livro
Publicação de capítulo livro de livro.	2,0 pontos por capítulo
Publicação de livro integral relacionado à Educação, sem Qualis.	2,0 pontos por livro

Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos da área da Educação.	0,5 ponto por trabalho
<b>III – PESQUISAS CONCLUÍDAS E EM DESENVOLVIMENTO</b>	<b>Pontuação (máximo de 10 pontos)</b>
Pertinência das pesquisas do(a) candidato(a) com a Área de concentração do Programa e a linha de pesquisa.	10,0 pontos: altamente pertinente 5,0 pontos: pertinente 2,0 pontos: baixa pertinência Zero: não pertinente
<b>IV – PROPOSTA DE INSERÇÃO NO PROGRAMA</b>	<b>Pontuação (máximo de 10 pontos)</b>
Adequação da proposta de inserção do(a) candidato(a) à linha de pesquisa para a qual se candidatou.	10,0 pontos: altamente pertinente 5,0 pontos: pertinente 2,0 pontos: baixa pertinência Zero: não pertinente

6.2.1 Relativamente aos itens I e II do quadro, serão pontuadas as atividades desenvolvidas e as produções publicadas a partir de janeiro de 2017.

6.2.2 Na primeira fase da seleção, o(a) candidato(a) poderá obter no máximo 100 (cem) pontos, os quais, para efeito de classificação, serão divididos por 10 (dez).

6.2.3 Serão considerados aprovados na primeira fase da seleção os(as) candidatos(as) que obtiverem um total de, ao menos, 40 (quarenta) pontos, dos quais:

- ao menos 25 (vinte e cinco) pontos computados no item II do quadro, também compreendida a produção referida na alínea “i” do item 1.4; e
- ao menos 10 (dez) pontos computados entre os itens III e IV do quadro.

6.2.4 A Comissão de Seleção divulgará aos(às) candidatos(as) o resultado da classificação da primeira fase do processo de seleção, imediatamente após a sua conclusão, a fim de que sejam agendadas as entrevistas (segunda fase) com candidatos(as) aprovados(as), a serem realizadas de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital.

6.3 A segunda fase, referida na alínea “b” do item 6.1, obedecerá aos seguintes critérios:

- expectativas quanto à inserção no Programa (até 30 pontos);
- condições pessoais quanto ao desenvolvimento das atividades referidas no item 3.1 (até 35 pontos);
- perspectivas de desenvolvimento, pelo(a) candidato(a), de projetos de pesquisas no âmbito da linha de pesquisa para a qual se candidatou (até 35 pontos);

6.3.1 Na segunda fase da seleção, o(a) candidato(a) poderá obter no máximo 100 (cem) pontos, os quais, para efeito de classificação, serão divididos por 10 (dez).

6.3.2 Será considerado aprovado na segunda fase da seleção o(a) candidato(a) que obtiver, ao menos, 70 (setenta) pontos.

6.4 A pontuação final do processo de seleção, segundo a qual os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, resultará da média dos pontos finais da primeira e da segunda fase.

6.5 Para fins de desempate considerar-se-á, nesta ordem, as maiores pontuações obtidas, segundo o disposto no item 6.2, relativamente:

- a) à produção científica;
- b) às pesquisas concluídas e em desenvolvimento.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A publicação do resultado do processo de seleção, com a classificação dos(as) candidato(as), ocorrerá de acordo com as datas afixadas no anexo I do presente Edital, no site da Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/publicacoes-legais>.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 Além do recurso referente à homologação das inscrições, caberá recurso do resultado do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação.

8.2 O recurso deve ser formalizado por escrito, assinado e devidamente fundamentado, devendo ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGEd, que o encaminhará no mesmo dia à Comissão de Seleção para proceder a análise e emitir a decisão, a qual deverá ser publicada no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento.

8.3 Da decisão do órgão especificado no edital não caberá recurso, pois esta esgota a fase administrativa.

## **9 – DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O prazo de validade do processo seletivo é de seis meses, a contar da data de publicação do resultado final.

9.2 Após o término do período de validade, o processo seletivo perderá seu efeito.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a possibilidade do ingresso imediato na Unoesc, sendo que fica a concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Universidade.

10.2 A contratação do candidato selecionado será a **partir de 01 de abril de 2022**.

10.3 A convocação do(a) candidato(a) habilitado(a) para investidura na vaga prevista obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita por meio de contato telefônico, correspondência física ou eletrônica.

10.4 A efetiva contratação e investidura na vaga ocorrerá somente após a verificação da autenticidade dos documentos elencados no item 1.4, “b” a “m”;

10.5 O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo, a não aceitação da vaga ou a ausência das comprovações pertinentes para a investidura na vaga acarretarão no cancelamento da sua classificação e, por consequência, será chamado o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste edital e nos normativos da Funoesc e da Unoesc.

10.7 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso de inscrição e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

10.8 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

10.9 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br)

10.10 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou de documentação.

10.11 A Unoesc poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), sendo que a inverdade de qualquer informação implicará no cancelamento da inscrição e/ou aprovação no processo seletivo.

10.12 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação e colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação e, em grau máximo de recurso, pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria Geral de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

10.13 O regime de trabalho é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e a admissão não atribuirá qualquer tipo de estabilidade.

10.14 A Unoesc se reserva o direito de revogar ou cancelar o presente edital, em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.





---

**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Joaçaba/SC, 04 de março de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**

(EDITAL Nº07/UNOESC-R/2022)

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Etapas do processo de seleção</b>	<b>Datas</b>
1. Período destinado às inscrições	07.03 a 17.04.2022
2. Homologação de inscrições e publicação	19.04.2022
4. Resultado da primeira fase da seleção (prova de títulos)	Até 22.04.2022
5. Realização de entrevistas (segunda fase) para aprovados na primeira fase.	25 e 26.04.22
6. Publicação do resultado final	Até 29.04.2022

**ANEXO II**  
**(EDITAL N°07/UNOESC-R/2022)**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**Dados da Vaga**

<b>Candidato à vaga de:</b> _____	<b>Local de trabalho:</b> _____
-----------------------------------	---------------------------------

**Dados Pessoais**

Nome completo: _____ _____	Maior de 18 anos: ( ) Sim ( ) Não
Nacionalidade: _____ _____	Cidade e Estado: _____
E-mail: _____	
Telefone(s): ( ) _____ Whats App: ( ) _____	Nome e Telefone(s) de Recado: ( ) _____
Possui deficiência: ( ) Sim ( ) Não	Deficiência: ( ) Física ( ) Visual ( ) Auditiva Outras: Qual? _____

Obs.: Anexar os documentos necessários para efetivação da inscrição e, em casos de edital comprovante de recolhimento da taxa de pagamento ou isenção.

Autorizo a Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), realizar o tratamento dos dados pessoais por mim informados, com a finalidade exclusiva para participar do processo de recrutamento e seleção, bem como, apresentação de resultados publicamente, em caso de participação de edital.

Estou ciente de que, a qualquer momento, poderei revogar este consentimento e optar pela eliminação dos dados, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/18.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

<b>PROTOCOLO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO N° _____</b>	<b>EDITAL N° _____</b>
<b>VAGA:</b> _____	
<b>DATA:</b> ____/____/____	<b>Recebido por:</b> _____

### **ANEXO III**

(EDITAL Nº 07UNOESC-R/2022)

## **ESTRUTURA E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE INSERÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

- a) O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) páginas com letras em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.
- b) No cabeçalho deverá constar a identificação do edital, do programa de pós-graduação, da linha de pesquisa cuja vaga esteja pleiteando e do candidato (nome, título acadêmico e endereço completo).
- c) O Plano de Trabalho deverá conter:
  - i. relato das principais pesquisas que desenvolveu, com referência a processos e concepções teórico-metodológicas adotadas aos resultados alcançadas e a fontes de financiamento (se for o caso), seguido de justificativa da aderência das experiências de pesquisa com a área de concentração e a linha de pesquisa da candidatura;
  - ii. proposta de inserção no Programa de Pós-graduação em Educação, em termos de ensino, desenvolvimento de projeto de pesquisa, orientações e atividades de extensão, na linha de pesquisa da candidatura, considerando um período de quatro anos;
  - iii. planejamento, para os dois primeiros anos, quanto a publicações na área da Educação e à submissão de projeto de pesquisa a agências de fomento.



**ANEXO IV**

(EDITAL Nº07/UNOESC-R/2022)

**REQUERIMENTO  
ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO**

PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)			
CANDIDATO(A): _____ CPF: _____			
COMPOSIÇÃO FAMILIAR:			
Nome	Parentesco	Ocupação e renda	Contato (e-mail/telefone)
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			
6)			
7)			
RENDA PER CAPITA* DE: R\$ _____			
Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implica no cancelamento da isenção, além das medidas judiciais cabíveis.			
Data: ____/____/____			
_____ <b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)</b>			

\*A renda per capita é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de dependentes, ou seja:  $a = b/c$ , sendo que (a) = Renda per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

(PREENCHIMENTO PELA UNOESC)	
Parecer:	
( ) Favorável	( ) Desfavorável
Justificativa (em caso de parecer desfavorável):	
_____ _____ _____	
Data: ____/____/____	
_____ <b>ASSINATURA</b>	